DECRETO N. 9682, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Dispõe sôbre as comemorações do sesquicentenário da Independência do Brasil e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item III da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO que a 7 de setembro de 1972, transcorrerá o sesquicentenário da Indepência do Brasil;

CONSIDERANDO que a nôssa emancipação política deve ser festejada pelo Governo do Estado como evocação de uma data marcante para a nacionalidade brasileira e à reafirmação do ideal pátrio de uma nação livre e soberana;

DECRETA:

Art. 1.º — Fica constituída na Secretaria de Cultura, Desporto e Promoção Social a Comissão Estadual encarregada de programar e coordenar as comemorações do sesquicentenário da Independência do Brasil, que transcorrerá a 7 de setembro de 1972.

Parágrafo único —A Comissão será integrada dos seguintes membros:

I — Dr. Ernando Uchoa Lima, Secretário de Cultura, Desporto e Promoção Social, seu Presidente;

II — Coronel Francisco Batista Torres de Melo, Representante da 10.ª Região Militar;

III — Ten. Cel. Jair do Amaral Vasconcelos, Representante da Base Aérea de Fortaleza;

IV — Cap. Ten. Pompeu Costa Lima, Representante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará;

V — Dr. Newton Theófilo Gonçalves, Representante da Universidade Federal do Ceará;

VI — Deputado José Adauto Bezerra, Representante da Assembléia Legislativa do Ceará;

VII — Desembargador Agenor Studart Monte Gurgel, Representante do Tribunal de Justiça;

VIII — Dr. Amaury de Castro e Silva, Representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza;

IX — Vereador Antônio Costa Filho, Representante da Câmara de Vereadores de Fortaleza;

X — Professor Francisco de Assis Fernandes Bastos, Representante da Secretaria de Educação do Estado;

XI — Dr. Manoel Albano Amora, Representante do Instituto do Ceará;

XII — Dr. Artur Eduardo Benevides, Representante da Academia Cearense de Letras;

XIII — Escritor Joaquim Braga Montenegro, Representante do Conselho Estadual de Cultura ;

XIV — Dr. Stênio Azevedo, Representante da Associação Cearense de Imprensa;

XV — Gerardo Aguiar, Representante do Lions Club Internacional;

XVI — Dr. Cláudio Martins, Representante do Rotary Clube.

Art. 2.º — Os trabalhos dos integrantes da Comissão serão considerados de alta relevância pelo seu sentido cívico-cultural.

Art. 3.º — Mensalmente e até o prazo do início das festividades a que refere o caput do art. 1.º deste Decreto, a Comissão providenciará sobre o encaminhamento de relatório ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA', em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 1971.

CÉSAR CALS
Claudino Sales